

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 927, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Autoriza a aquisição de material permanente para o Serviço de Água e Esgotos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o Serviço de Água e Esgotos, podendo despeser, para esse fim, até a importância de Cr\$12.000.000,00 (doze-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará destinação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/...-